

**JUNTA DE FREGUESIA DE BUCELAS**

**Plano de Intervenção  
de Riscos de Gestão  
da Freguesia de Bucelas**



**www.cm-bucelas.pt**



1  
J.F.

## **PLANO DE INTERVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DA FREGUESIA DE BUCELAS**

Elaborado nos termos da recomendação de 2009/07/01, do Conselho de Prevenção da  
Corrupção

Bucelas  
2020



# Junta de Freguesia de Bucelas



*Handwritten signature*

## Índice

Preâmbulo .....	3
I. Estrutura Orgânica e Sistema de Controlo Interno .....	7
II. Identificação das Árvores de Intervenção e dos Riscos .....	11
III. Aplicação, Controlo e Monitorização do Plano .....	17
Anexos .....	19



## Preâmbulo

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro — entidade administrativa, que funciona junto ao Tribunal de Contas — desenvolve uma atividade de âmbito nacional, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Na esfera da sua atividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", publicada no Diário da República, II Série, nº 140, de 22 de julho, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.

Nessa medida, as Freguesias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam, também, obrigadas a apresentar e aprovar um Plano, considerando que a responsabilidade da luta contra a corrupção é uma incumbência de todas as organizações.

Principais elementos do plano:
a)
Identificação, relativamente a cada área ou departamento, <b>dos riscos de corrupção e infrações conexas;</b>
b)
Com base na identificação dos riscos, identificação <b>das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência</b> (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
c)
Definição e identificação dos vários <b>responsáveis</b> envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
d)
Elaboração anual de um <b>relatório sobre a execução do plano.</b>



A gestão do risco é um processo que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações da organização dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local., sendo fundamental, nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivos:

- Salvar aspetos indispensáveis na tomada de decisões e que estas se revelem conformes:
  - Com a legislação vigente;
  - Com os procedimentos em vigor;
  - Com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

#### GESTÃO DO RISCO:

- É um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo, por objetivo, a defesa e proteção de cada interveniente, nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.
- É uma atividade que envolve:
  - A gestão, *stricto sensu*;
  - A identificação de riscos iminentes a qualquer atividade;
  - A sua análise metódica;
  - A propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como possibilidade eventual de determinado acontecimento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de certas atividades, determinam o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco. A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os colaboradores das instituições, quer dos membros dos órgãos quer do pessoal dirigente quer de todo e qualquer trabalhador.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e permite detetar situações anómalas. Este plano abrange toda a atividade da Freguesia e complementa a Norma de Controlo Interno em uso



# Junta de Freguesia de Bucelas



nesta Junta de Freguesia. A sua aplicação é dirigida aos membros do órgão Executivo e a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Junta de Freguesia.

No que respeita à Administração Pública em geral e, muito particularmente, à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a "abertura" desta, à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir, de forma efetiva, o direito à informação dos administrados.

A Junta de Freguesia de Bucelas orienta a sua ação no sentido de contribuir, ativamente, para que a freguesia se afirme como referencial de excelência, no serviço público autárquico, por forma a garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos seus cidadãos e a promoção da qualificação e valorização do seu capital humano.

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores da Freguesia, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido, na Carta Ética da Administração Pública.

A saber:

Integridade, procurando melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
Comportamento profissional;
Consideração ética, nas ações;
Responsabilidade social;
Não exercício de atividades externas que possam interferir com os desempenhos das suas funções na Freguesia ou criar situações de conflitos de interesses;
Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
Manutenção da mais escrita isenção e objetividade;
Transparência, na tomada de decisões e na difusão da informação;
Publicitação das deliberações da Freguesia e das Decisões dos membros dos órgãos;
Igualdade, no tratamento e não discriminação;



Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a Junta de Freguesia de Bucelas, consciente de que a corrupção e os riscos conexos podem ser um obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como potencial ameaça à democracia;
- Podendo prejudicar a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Podendo obstar, ao desenvolvimento salutar das economias;
- Podendo criar desigualdades entre os cidadãos e pessoas coletivas;

Apresenta o PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUIDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA FREGUESIA DE BUCELAS, de acordo com a seguinte estrutura:

## **I - Identificação dos responsáveis:**

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e de todos os funcionários e outros colaboradores da Junta de Freguesia de Bucelas, nos seus diferentes níveis.

## **II - Identificação das áreas de intervenção e dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção:**

- Atendimento ao público, Arquivo e Outros serviços gerais;
- Recursos Humanos
- Contratação Pública
- Concessão de Benefícios Públicos (Comparticipações Financeiras)
- Gestão Financeira

## **III - Aplicação e controlo do Plano.**

Nota: O Conselho de Prevenção da Corrupção classifica o risco em função do grau de probabilidade de ocorrência (GPO) como elevado (E), moderado (M) e fraco (F). Para além disso, gradua ainda o grau de risco em função da gravidade das suas consequências, sendo a contratação pública e a concessão de benefícios públicos as mais gravosas.



## I - Estrutura Orgânica e caracterização da Junta de Freguesia de Bucelas

### Endereço

Junta de Freguesia de Bucelas.

Largo Espírito Santo – Adro da Igreja,

Bucelas

2670-655 Bucelas.

Número de Identificação Fiscal: 506 651 517.

### Regime Financeiro

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais (RFAL) e das entidades intermunicipais. De acordo com os nº 1 e 2 do artigo 6º deste diploma legal, a Junta de Freguesia de Bucelas possui património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. Os princípios e regras orçamentais são estabelecidos, no artigo 3º do mesmo preceito legal e os poderes tributários, no artigo 24º.

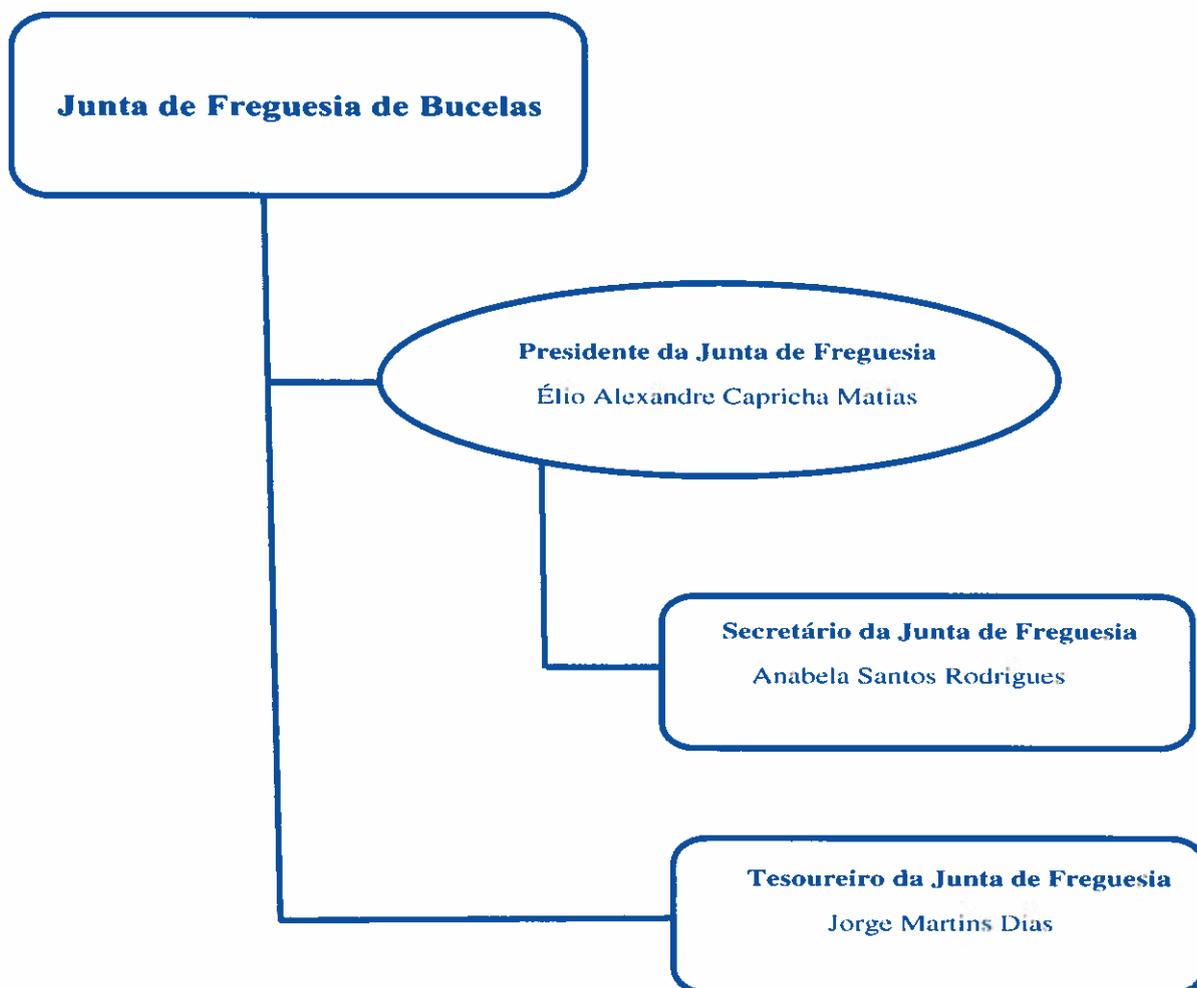
De acordo com o artigo 23º do RFAL, constituem receitas das freguesias:

- O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos;
- O produto de cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias;
- O rendimento de mercados e cemitérios das freguesias;
- O produto de multas e coimas fixadas por lei, regulamento ou postura que caibam às freguesias;
- O rendimento de bens próprios, móveis ou imóveis, por ela administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração;
- O produto de heranças, legados, doações e outras liberalidades, a favor das freguesias;
- O produto da alienação de bens próprios, móveis ou imóveis;
- O produto de empréstimos de curto prazo;
- O produto de participação nos recursos públicos,
- Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento, a favor das freguesias.



J.F.

## Estrutura Organizacional – Mandato 2017 a 2021





Handwritten signature

## **Executivo com funções atribuídas:**

### **Presidente**

Élio Alexandre Capricha Matias:

- ✓ Divulgação e Comunicação;
- ✓ Recenseamento Eleitoral;
- ✓ Proteção Civil;
- ✓ Cemitério;
- ✓ Sinalização e Toponímia;
- ✓ Rede Viária;
- ✓ Ação Social;
- ✓ Coletividades;
- ✓ Ação Social;
- ✓ Desenvolvimento Económico e Turismo;
- ✓ Saúde;
- ✓ Publicidade e Ocupação da Via Pública;
- ✓ Abastecimento público.

### **Secretário**

Anabela Santos Rodrigues:

- ✓ Biblioteca;
- ✓ Recursos Humanos;
- ✓ Serviços de Obras e Conservação;
- ✓ Cultura, Desporto e Tempos Livres;
- ✓ Juventude;
- ✓ Habitação e Urbanismo;
- ✓ Abastecimento Público;
- ✓ Parques Infantil.



# Junta de Freguesia de Bucelas

J.M.D.



## Tesoureiro

Jorge Martins Dias;

- ✓ Gestão Financeira;
- ✓ Património;
- ✓ Secretaria;
- ✓ Mercado;
- ✓ Iluminação Pública;
- ✓ Transportes;
- ✓ Espaços Verdes e Ambiente.



## II - Identificação das Árvores de Intervenção e dos Riscos

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco de gestão. De entre esses fatores destacam-se os seguintes:

- o Qualidade da governação;
- o Integridade das operações e dos processos;
- o Qualidade do sistema de controle interno;
- o Motivação pessoal;
- o Comunicação:

A Junta de Freguesia de Bucelas considera as seguintes áreas como as mais suscetíveis de geração de riscos, devendo a atividade de auditoria dar-lhes particular atenção:

- a. Contratação Pública;
- b. Gestão Financeira e Patrimonial;
- c. Gestão de Recursos Humanos;
- d. Concessão de Benefícios Públicos.

Neste Plano, procede-se à avaliação dos riscos que, de uma forma geral, podem ocorrer e afetar o património e o serviço da Freguesia de Bucelas, decorrentes de práticas irregulares, fraude ou erro, indicando-se as medidas, de carácter geral, consideradas mais eficazes para a sua prevenção. Paralelamente, o Plano evidencia alguns aspetos que, nas diferentes áreas atrás consideradas como mais suscetíveis de gerar riscos, devem ser objeto de uma abordagem mais de pormenor, no que respeita às medidas de prevenção de riscos.

Tratando-se de um plano de prevenção do risco, a seguinte medida deve ser comum a todas as áreas de intervenção da freguesia, como forma de garantir e prevenir eventuais situações de imparcialidade e de infração:

- A disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter e quantificação administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, sempre com o respeito pelo direito à reserva da vida privada dos cidadãos.

Esta medida é, assim, um pressuposto base comum para todas as áreas identificadas no presente Plano, e que todos os serviços da Freguesia devem respeitar.



## Junta de Freguesia de Bucelas



Nos mapas seguintes equaciona-se, para as diferentes áreas de intervenção e atividade atrás identificadas, os riscos e as respetivas medidas de prevenção, graduando-se o risco em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências.



AREA DE INTERVENÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO (a)	GC (b)	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
<b>A- Contratação Pública</b>	Corrupção passiva para ato ilícito, Favorecimento de fornecedores: Violação dos princípios gerais de contratação; Violação das regras de autorização despesas: Tráfico de Influências: Participação económica em negócios: Abuso de poder.			Manual atualizado sobre a Instrução e tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas, designadamente, no que se refere à definição e limites de responsabilidade dos vários intervenientes, a priori de critérios e subfactores de avaliação das propostas, cumprimento de prazos, escolha de fornecedores.		Executivo
	Inexistência ou existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades	1	2	Sistema estruturado de avaliação das necessidades	Contínuo	Executivo e Serviços
	Tratamento deficiente das estimativas de custos	1	2	Base de dados com a informação relevante sobre aquisições anteriores		Idem
	Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis	1	2	Normas de procedimentos atualizados sobre procedimentos de planeamento, com todos as fases do concurso e seus possíveis incidentes. Sistema de gestão eletrónica para o planeamento de processos de aquisição	Contínuo	Idem
	Fundamentação insuficiente ao recurso Ajuste Direto, quando baseado em critérios matérias	1	2	Norma de procedimento para aplicação de Ajuste Direto com base em critérios matérias	Contínuo	Idem
	Deficiente controlo relativamente à execução de aquisições de bens e serviços, tendo em conto que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido.	1	2	Implantar de forma generalizada a figura do gestor de contrato e monitorização do controlo de execução.	Contínuo	Idem

(a) Probabilidade de ocorrência (PO): 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta

(b) Gravidade da consequência (GC): 1 - Baixa; 2 - Média; 3 - Alta



# Junta de Freguesia de Bucelas

g. d



AREA DE INTERVENÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO a)	GC b)	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
<b>B – Gestão Financeira e Patrimonial</b>	<b>Violação dos princípios das Regras gerais da Contabilidade Pública e Patrimonial. Desvio de dinheiros e valores. Corrupção passiva para ato ilícito: Peculato; Peculato de uso: Abuso de poder</b>			<b>Revisão e atualização dos Regulamentos de Controlo Interno e de Inventário e Património. nomeadamente no que respeita a Instrução / tramitação dos processos / procedimentos de gestão financeira e contabilística / procedimentos de gestão patrimonial</b>		
	Assunção de despesas sem cabimento na respetiva dotação orçamental e <b>procedimentos simplificados</b>	1	2	Sistema de alerta na aplicação informática de controlo Interno	Contínuo	Serviços
	Manuseamento ilícito de documentos de receita e os suportes documentais da mesma e consequente recebimento pelo próprio operador	1	3	Sensibilização dos munícipes para que solicitem sempre o recibo da operação. Segurança das aplicações informáticas, com reforço da restrição de permissões	Contínuo	Idem
	Recebimento de valores sem emissão de recibos	1	2	Introdução de sistema eletrónico para emissões de recibos	Contínuo	Idem
	Inexistência de segregação de funções em postos de cobrança	1	2	Privilegiar os recebimentos por via eletrónica	Contínuo	Idem
	Deficiente controlo da afetação dos bens adquiridos às funções e locais a que estão afetos	1	2	Controlo da afetação dos adquiridos	Contínuo	Idem



AREA DE INTERVENÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO a)	GC b)	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	
<b>C – Gestão de Recursos Humanos</b>	Favorecimento de candidato; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Intervenção em processo em situação de impedimento; Pagamentos indevidos; Peculato			Desmaterialização e monitorização dos processos; Normalização de procedimentos; Divulgação de informação relevante; Rotatividade dos intervenientes no processo; Manual atualizado sobre a atualização / tramitação dos processos / procedimentos de recrutamento e outros atos de gestão de pessoal procedimento de vencimentos outros abonos		Executivo Serviços	
	Discrecionarietàade, ambiguidade e/ou subjetividade na definição de critérios de seleção; deficientes atos de seleção de pessoal.	1	2	Formação em técnicos de recrutamento e seleção e no regime respetivo; Medidas que garantam a rotatividade dos elementos de júri	Contínuo	Executivo	
	Intervenção no procedimento de recrutamentos e seleção de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos.	1	3	Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, ao procedimento em causa	Contínuo	Executivo Serviços	
	Não disponibilização, aos interessados, de mecanismo de acesso facilitado e célere, à informação procedimental relativa aos procedimentos de recrutamento e seleção.	1	2	Utilizar os novos tecnologias de Informação, para divulgar toda a informação de carácter administrativos nos termos do estabelecimento no Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.	Contínuo	Executivo Serviços	
	Pagamento indevido de remunerações e abonos		1	3	Aplicação sistemática das medidas previstas no sistema de controlo interno para esta área	Contínuo	Idem
					Utilização de dispositivos de registo e cálculo automático de tempos de trabalho e detenção de faltas	Contínuo	Idem
Supervisão sistemática					Contínuo	Executivo	



AREA DE INTERVENÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO a)	GC b)	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
<b>D – Concessão de Benefícios Públicos</b>	Favorecimento de benefícios. Abuso de poder, Corrupção passiva para ato lícito. Intervenção em processo em situação de impedimento. Aplicação indevida dos benefícios atribuídos.			Desmaterialização e monitorização dos processos; Normalização de procedimentos; Divulgação de informação relevante; Rotatividade dos Intervenedores no processo. Manual atualizado sobre a instrução/tramitação dos processos / procedimentos de pedidos • requerimentos diversos com base no Regulamento de Concessão de Apoio ao Associativismo Popular	Contínuo	Executivo
	Atribuição indevida de benefícios.	1	2	Verificação do cumprimento dos normativos em vigor e Concluir Regulamento de Concessão de Apoio Associativismo Popular	Contínuo	Executivo
	Intervenção em processo em situação de impedimento	1	3	Declaração escrita em situações de eventuais conflitos de interesse	Contínuo	Executivo
	Aplicação dos benefícios a fins diversos	1	2	Sistema de controlo interno para verificação. acompanhamento e avaliação da aplicação dos apoios atribuídos	Contínuo	Executivo



### III - Aplicação, Controlo e Monitorização do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção de infrações conexas, é aplicável a todos os serviços da pessoa coletiva da Freguesia de Bucelas, sem autonomia de gestão.

Após a implementação do Plano, procede-se ao controlo de validação, nos termos do disposto no Sistema de Controlo Interno, no Código do Procedimento Administrativo, nos sistemas de gestão da qualidade e na demais legislação aplicável, no sentido de verificar a conformidade fatural entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas.

Compete ao conjunto de Presidente e Vogais da Junta de Freguesia de Bucelas, com funções de Tesoureiro (a) e Secretário (a), o controlo e a monitorização do presente Plano.

No exercício desta competência, podem:

- a) Pedir relatórios, informações ou documentos, aos responsáveis das unidades orgânicas;
- b) Auditar internamente as unidades orgânicas;
- c) Auditar processos;
- d) Elaborar relatórios, sobre o Plano;
- e) Elaborar relatórios, sobre procedimentos e processos;
- f) Propor alterações ao Plano a aprovar pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Os funcionários da unidade orgânica com riscos identificados no Plano devem garantir, em primeira linha, que o presente Plano e as normas nele consignadas são, efetivamente, cumpridas.

Os mesmos funcionários deverão implementar as medidas propostas e inscritas no mesmo, tendo em vista a eliminação e/ou minimização dos riscos identificados, ou, caso não tenham competências para o efeito, devem propor, através da estrutura hierárquica competente, que essas medidas sejam implementadas.

Quando os citados funcionários constatarem que alguns dos riscos se verificaram, deverão, de imediato:

- a) Adotar as medidas necessárias à cessação das irregularidades, fraude ou erro;
- b) Adotar ou propor os procedimentos necessários à correção das situações;
- c) Tomar ou propor, através da via hierárquica competente, as medidas de responsabilização disciplinar, financeira, civil e criminal, que se justificarem, aos infratores;



## *Junta de Freguesia de Bucelas*

*904*



- d) Dar conhecimento dos factos, aos responsáveis da Junta de Freguesia com competência de controlo do Plano.

O presente Plano deverá ser objeto de avaliação e eventuais ajustamentos, em cada ano e de revisão, em cada mandato.



Anexos:

## 1. Carta Ética da Administração Pública: Dez Princípios Éticos da Administração Pública

### Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

### Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

### Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

### Princípio de Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

### Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

### Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.



# Junta de Freguesia de Bucelas

90/4



## Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e cooperante.

## Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidaria e cooperante.

## Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

## Princípio de Competências e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional



# Junta de Freguesia de Bucelas



BUCELAS CAPITAL DO ARINTO

*Aprovado pelo Executivo na 52ª Reunião Ordinária em 03 de dezembro de 2019*

*Eto ula*  
*Accebele Saeeeto Romfus.*  
*Joze Jardim Grad*

*Aprovado pelo Deliberativo na sua sessão de 27/12/2019*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*Guilherme Dias Gomes*